

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 383 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

"Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Medeiros, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial para criar a seguinte dotação ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO SEC.MUNICIPAL DE RODOVIAS MUNICIPAIS 02.13 02.13.01 ADMINISTRAÇÃO 26 TRANSPORTES TRANSPORTE RODOVIARIO 26.782 26.782.0022 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL 26.782.0022.1016 MELHORAMENTO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica 746.250,00 15.000,00 1.00.00 Recursos Ordinários 731.250,00 1.24.00 Transf.Conv.Não Rel.Educ. e Saude

Artigo 2° - Para atender ao disposto no artigo 1°, na fonte 1.00 - Recursos Ordinários no valor de R\$ 15.000,00, utilizar-se-á como recursos a anulação da dotação abaixo discriminada nos termos do artigo 43, \$ 1° da lei 4.320/64:

PODER EXECUTIVO 02.13 SEC.MUNICIPAL DE RODOVIAS MUNICIPAIS ADMINISTRAÇÃO 02.13.01 26 TRANSPORTES 26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO 26.782.0022 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL 26.782.0022.1015 CONSTR/MELHORAMENTO DE PONTES 4.4.90.51.00 Obras e Instalações -15.000,00 1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00 Total da anulação 15.000,00

Artigo 3° - Para atender ao disposto no artigo 1°, na fonte 1.24 - Transf.Conv.Não Rel.Educ.e Saúde no valor de R\$ 731.250,00, utilizar-se-á como recursos, os advindos da assinatura dos Convênios abaixo discriminados:

Mel:



Car . You

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

NO DO COMP		VALOR
N° DO CONVENIO	CONCEDENTE	
790223/2013 CTR 1008437-09	MINISTERIO DA AGRICULTURA	487.500,00
	PECUARIA E ABASTECIMENTO	
780908/2012 CTR 1002255-84/2012	MINISTERIO DA AGRICULTURA	243.750,00
	PECUARIA E ABASTECIMENTO	
		731.250,00

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 02 de abril de 2014.

Manuel Mourão Bahia Prefeito Municipal